



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 241 /2020

SÚMULA: ESTABELECE PROIBIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19 E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

CONSIDERANDO o recente Decreto nº 6284 do Governo do Estado do Paraná e que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos, bem como que a situação demanda impõe o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Excetua-se do previsto no art. 1º, a circulação em razão de serviços e atividades essenciais prestadas no município.

Art. 3º- Fica determinado o controle e a fiscalização de pessoas no limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade dos locais que houver demanda de circulação e aglomeração de pessoas.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 03 de dezembro de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

